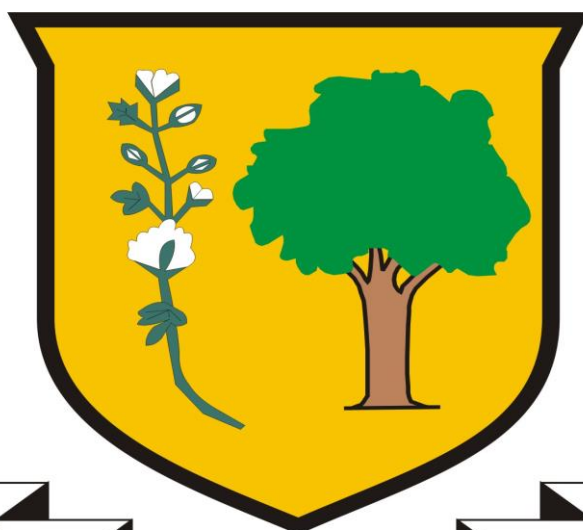




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINET DA PREFEITA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.



EDITAL

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.157.810/0001-68, com sede na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **06/04/2022 às 14h00min**, horário de Brasília/DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a formação do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL UNIFICADO NAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS POR LOTE (REPRESENTADO PELO MENOR VALOR OFERTADO)**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequeno, médio e de grande porte, pertencentes à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, nos termos previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável, considerando que o Município não possui profissionais habilitados nem equipamentos e ferramentas adequadas para efetuar a execução dos serviços de manutenção geral nos veículos que compõem sua frota oficial, existindo a necessidade da contratação de empresa para mantê-los em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais do Município com segurança, contribuindo para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos a população.

4 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN

DATA: 06/04/2022

HORÁRIO: 14h00min



4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 – É vedada a participação de interessados:

5.3.1 – Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatas, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

5.3.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

5.3.3 – Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

5.3.4 – Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

5.3.5 – Estrangeiros que não funcionem no País;

5.3.6 – Servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

5.4 – O Edital e seus Anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, de preferência, até o **2º (segundo) dia útil** que antecede a data estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 – Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autêntica do RG e CPF, inclusive das Fundações.

6.1.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autêntica do RG e CPF.



6.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.

6.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.

6.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (**Anexo IV – Modelo A**) e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Documentação de Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7 – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

7.3 – Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Transportes.

7.6 – A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

7.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8 – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



7.9 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.10 – O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ARP**, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN.

7.11 – Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.12 – A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.10 e 7.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas neste edital, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

7.13 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso (Decreto Federal nº 7.892/2013).

7.14 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Decreto Federal 7.892/2013.

7.15 – Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da Secretaria Municipal de Transportes, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;

8.2 – Na proposta, deverá conter desconto global unificado nas peças, acessórios e serviços (mão de obra trabalhada) da seguinte forma:

- a) Os serviços de mão-de-obra (hora trabalhada) serão cotados em percentual global unificado (peças, acessórios e serviços), tendo como base o valor unitário definido para cada lote constante do Termo de Referência (Anexo I).
- b) O preço de referência das peças e acessórios deverão ser cotados de acordo com a tabela de preços de mercado e/ou pelo Sistema Audatex, como também poder ser feita pela tabela das concessionárias, devendo a licitante apresentar seu percentual de desconto sobre as mesmas;



- c) Declarar na proposta que as peças, acessórios, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, são de procedência original ou recomendada pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo;
- d) O prazo de validade das condições da proposta, igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos descontos globais, todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- f) Assegurarem garantia para o fornecimento dos produtos e serviços de **90 (noventa) dias**;
- g) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com o Anexo I, deste Edital;
- h) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo, endereço, CPF e RG;
- i) Prazo para prestação dos serviços do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.
- j) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

8.3 – Correrão por conta do Proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.6 – As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14031001/2022-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO: 06/04/2022 ÀS 14h00min
RAZÃO SOCIAL: _____



9 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A partir das **14h00min do dia 06/04/2022**, data e horário previsto no **item 04** deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial n° 005/2022-SRP**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances verbais.

9.2 – Para efeito de aceitabilidade será levada em consideração todas às exigências do **Item 07**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela execução dos serviços de manutenção geral e pela aquisição de peças e acessórios destinados à reposição para os veículos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

10.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao maior percentual de desconto já mencionado.

10.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do percentual de desconto do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

10.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.

10.9 – Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei n° 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

10.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



10.11 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL UNIFICADO NAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS POR LOTE (REPRESENTADO PELO MENOR VALOR OFERTADO)**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 – O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14031001/2022-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DA SESSÃO: 06/04/2022 ÀS 14h00min
RAZÃO SOCIAL: _____

12.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de preferência, no máximo até 24 horas antes do dia marcado para realização do certame.

12.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:



12.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*
- c) *Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;*
- d) *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir;*
- f) *Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.*
- g) *Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante*

12.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*
- c) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;*
- d) *Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;*
- e) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;*
- f) *Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da Proponente, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;*
- g) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente*
- h) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.*



OBSERVAÇÃO: Os itens “e” e “f” podem ser substituídos por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante.

b) Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

12.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitadas (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente e/ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente e/ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional**).

12.6 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

12.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração formal da licitante** de cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV, Modelo “A”** deste Edital;



b) **Declaração forma da licitante**, observadas as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV, Modelo “B”** deste Edital;

c) **Declaração forma da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999), conforme **Anexo IV, Modelo “C”** deste Edital;

d) **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo II, Modelo “D”** deste Edital;

e) Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, **declaração formal da licitante** que atende os dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do **Anexo IV, Modelo “E”** deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

e.2) Regularidade Fiscal – Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007:

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.1) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

f.2) a prorrogação do prazo previsto na alínea “f” será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Transportes, quanto requerida pela **PROPONENTE**, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

f.3) a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Transportes convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.7.1 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



12.7.1.1 – Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela INTERNET e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

12.7.1.2 – O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

12.7.1.3 – Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

12.7.1.4 – Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

12.7.1.5 – Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

12.7.1.6 – Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

12.8 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, durante o certame deverá comprovar esta condição (**Anexo IV, Modelo “E”**).

12.8.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

12.8.2 – Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



13.1.1 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

14.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.

14.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15.2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sem prejuízo do constante no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

16.2 – Na hipótese da licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.



17 – DO PRAZO

17.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Administração pelo infrator:

18.1.1 – advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

18.1.2 – multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impuntualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

18.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3 – A multa estipulada no subitem 18.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.4 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5 – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

19.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões constantes no subitem 11.4.



19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 – Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

20 – DO REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013;

20.2 – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da prestação dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

20.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

20.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

20.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

20.6 – Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**;

20.7 – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**;

20.7.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

20.7.2 – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.



20.8 – Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Aquisição de Material de Consumo, quando se tratar da compra de peças e acessórios e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – quando se tratar dos serviços de mão de obra.

21 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – A **CONTRATADA** executará os serviços definidos pela **CONTRATANTE**, conforme requisição;

21.2 – A requisição da execução dos serviços será transmitida para a **CONTRATADA** por fax, telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;

21.3 – O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a ser executado, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais necessários, não deverá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da entrada do veículo na oficina;

21.4 – O prazo de conclusão dos serviços de manutenção, não poderá ultrapassar **72 (setenta e duas) horas**, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes;

21.5 – Os Serviços serão executados nas instalações da **CONTRATADA**;

21.6 – Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Secretário Municipal de Transporte da Prefeitura de Taboleiro Grande/RN, ou através de servidor designado para acompanhar os serviços da **CONTRATADA**;

21.7 – Comprovar a procedência original ou recomendada pela montadora (genuína) do veículo, das peças aplicadas; para efeito desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora.

22 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

22.1 – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para no prazo de (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

22.2 – A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção prevista no item 18, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

23 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2 – Face ao disposto no §, 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.



24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

24.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulado por ilegalidades, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação;



25.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

25.4 – As proponentes convidadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por escrito, via INTERNET ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

25.8 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

25.9 – A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;

26 – DOS ANEXOS:

26.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações exigidas no Edital;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;



27 – DO FORO

27.1 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taboleiro Grande/RN, 23 de Março de 2022.

Suêlido Maia Pinheiro
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – DO OBJETO

2.1 – Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequeno, médio e de grande porte, pertencentes à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável, considerando que o Município não possui profissionais habilitados nem equipamentos e ferramentas adequadas para efetuar a execução dos serviços de manutenção geral nos veículos que compõem sua frota oficial, existindo a necessidade da contratação de empresa para mantê-los em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais do Município com segurança, contribuindo para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos a população.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

5.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;



4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Compete à **CONTRATADA**:

6.1.1 – Executar os serviços de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Presencial e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

6.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

6.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

6.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

6.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL UNIFICADO NAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS POR LOTE (REPRESENTADO PELO MENOR VALOR OFERTADO)**.

8 – DO PREÇO

8.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplimento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2 – O preço de referência das peças e acessórios deverão ser cotados de acordo com a tabela de preços de mercado e/ou pelo Sistema Audatex, como também poderá ser feita pela taboa das concessionárias, devendo a licitante apresentar seu percentual de desconto sobre mesmas.

9 – DA ABRANGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – Na manutenção dos veículos deverão constar todos os serviços para o seu pleno funcionamento, não só de peças como também de acessórios, inclusive serviço de reboque quando necessário.

9.2 – Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as normas técnicas vigentes emitidas pelos fabricantes, aquelas complementares e particulares de cada veículo e as do plano de manutenção preventiva e/ou corretiva discriminada nos manuais dos veículos relacionados nos anexos destas normas.

9.3 – Cumprir todas as exigências do Pregão Presencial para a formação do Sistema de Registro de Preços, ou afim, e executar os serviços de forma que os veículos se mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e



corretiva de defeitos, e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

9.4 – A licitante deverá possuir Oficina própria e adequada, com área coberta para consertos dos veículos, e não utilizar as calçadas e nem as vias públicas para efetuar os serviços.

9.5 – A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças gastas pelo uso.

9.6 – Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, ou através de servidor designado para acompanhar os serviços da **CONTRATADA**.

9.7 – Comprovar a procedência original ou recomendada pela montadora (genuína) do veículo, das peças aplicadas; para efeito desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora.

9.8 – A empresa vencedora deverá apresentar em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, o orçamento para que a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de posse desses dados fará a análise e posterior autorização dos serviços.

9.9 – A licitante deverá ter em sua sede (oficina) elevadores elétricos para veículos, bem como equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias para manutenção e reparos dos veículos, conforme disposto no Edital.

9.10 – Todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela licitante vencedora, observando que as peças e acessórios a serem substituídos deverão ser originais.

9.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a que está obrigada.

9.12 – A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal, bem como, quaisquer despesas, tributo e contribuições que forem devidos.

9.13 – A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens do Município de Taboleiro Grande/RN, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou propostos.

9.14 – Todos os serviços executados, bem como as peças e acessórios substituídos, deverão ter garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias** ou mais, e no caso de peças, conforme determinação do fabricante.

9.15 – A licitante vencedora deverá atender prontamente a todos e quaisquer chamados da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento do chamado.

9.16 – Apresentar, junto ao faturamento mensal, os orçamentos referentes aos serviços realizados.

9.17 – A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



9.18 – Comprometer-se em atender, no mínimo, 05 (cinco) veículos, simultaneamente quando solicitado.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1 – As especificações com os valores estimados anual da contratação encontram-se descritas abaixo:

Em R\$ 1,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QDE	VALOR DA MÃO OBRA/HORA	SERVIÇOS	PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nas Motocicletas.	50	70,66	3.533,00	8.000,00	11.533,00
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos pequenos, tipo passeio.	200	85,66	17.132,00	50.000,00	67.132,00
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos médios.	150	105,00	15.750,00	80.000,00	95.750,00
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos caminhões e caçambas.	250	125,00	31.250,00	80.000,00	111.250,00
05	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nas máquinas (trator de pneus, retroescavadeira, patrol, trator de esteira, enchedeira e similares).	250	145,00	36.250,00	100.000,00	136.250,00
TOTAL GERAL.....R\$				103.915,00	318.000,00	421.915,00

Taboleiro Grande/RN, 23 de Março de 2022.

Suêlto Maia Pinheiro
PREGOEIRO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 742.170-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN e legítima representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro e do outro lado o Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, legítimo representante da empresa _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem instruir a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, objetivando a formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequeno, médio e de grande porte, pertencentes à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissibilidade inserta no art. 15, da Lei Ordinária Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequeno, médio e de grande porte, pertencentes à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, localizada em Taboleiro Grande/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observada as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O Órgão Gerenciador obriga-se a:



- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento do presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à prestação de serviços pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventual desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra/Serviço;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;



c) entregar o produto/prestar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra/Serviço;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) fornecer os produtos/prestar o serviço conforme especificação e preço registrados na presente Ata de Registro de Preços – ARP;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I		
EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
DESCRIÇÃO		Percentual de Desconto (%)
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nas Motocicletas.		
LOTE II		
EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
DESCRIÇÃO		Percentual de Desconto (%)
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos pequenos, tipo passeio.		



LOTE III		
EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
DESCRIÇÃO		Percentual de Desconto (%)
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos médios.		
LOTE IV		
EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
DESCRIÇÃO		Percentual de Desconto (%)
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos caminhões e caçambas.		
LOTE V		
EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
DESCRIÇÃO		Percentual de Desconto (%)
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nas máquinas (trator de pneus, retroescavadeira, patrol, trator de esteira, enchedeira e similares).		

Art. 8º - O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;



g) *Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;*

h) *Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;*

i) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.*

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do **SIMPLES**.

Art. 9º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10 - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) *Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.*

Art. 13 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) *O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.*

b) *Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da Comissão da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.*

c) *O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.*

d) *Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Transportes e Trânsito poderá:*

d.1) *determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;*

d.2) *rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.*



f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A multa estipulada na letra “b” será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

h) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Transportes.

Art. 16 - Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17 - Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Francisco Elenilson de Moraes
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

1ª) _____



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTER-MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.699.252-SSP/RN, inscrita no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 14031001/2022-PMTG**, referente ao Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 – O presente instrumento se fundamenta no Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, realizado na conformidade da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, em veículos pequeno, médio e de grande porte, pertencentes à frota do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2022-SRP.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 – Em contraprestação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ _____ (_____), com percentual de desconto de ____% (por cento) nas peças, acessórios e serviços, conforme proposta anexa.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

3.3 – O pagamento deverá ser realizado por meio de Transferência ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.3 – Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.4 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 – Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de ____ (_____) meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros oriundos do Exercício _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade _____, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – quando se tratar de peças e acessórios e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – quando se tratar de mão de obra utilizada para cumprimento do objeto contratado.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 – A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

7 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

7.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços, objeto da Cláusula Segunda do contrato, de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

8.2 – Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

8.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

8.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



9.1.2 – Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 – A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:

10.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.3 – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

10.1.4 – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

10.1.5 – Pelo desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

10.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**.

10.2 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para que este se manifeste no prazo de **05 (cinco) dias**, a seu respeito.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do Município de Taboleiro Grande/RN.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 – As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87, do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato, renunciando a quaisquer outro por mais privilegiado que sejam.

14.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



ANEXO IV – MODELO “A”

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
n° _____, com sede na _____, n° _____,
_____, _____, Declara que cumpre plenamente com os Requisitos de
Habilitação constantes do Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preço n° 005/2022-SRP.

Local e data

**Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)**



ANEXO IV – MODELO “B”

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação: no Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, para o Sistema de Registro de Preços, **declara** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes a sua Habilitação: no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

Local e data

**Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)**





ANEXO IV – MODELO “C”

DECLARAÇÃO **INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
n° _____, com sede na _____, n° _____,
_____, Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei
Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara
sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa-
lubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprend-
diz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de
1988.

Local e data

**Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)**



ANEXO IV – MODELO “D”

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “E”

DECLARAÇÃO

MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data

**Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)**



ANEXO IV – MODELO “F”

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____,
nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sócio _____,
brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____,
Bairro _____, _____, **CRENCIA** o Sr. _____,
brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____,
Bairro _____, _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta
empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de preços, oferecer lanches, recorrer,
resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Processo Licitatório instaurado através do
Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, para a formação do Sistema de Registro de Preços.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, estamos apresentando a Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, para a formação do Sistema de Registro de Preços, conforme itens a seguir relacionados e especificados de acordo com o Anexo I deste Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QDE	VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
I	Desconto global unificado nas peças, acessórios e serviços (mão de obra), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nas Motocicletas.	Hora	50		
II	Desconto global unificado nas peças, acessórios e serviços (mão de obra), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos pequenos, tipo passeio.	Hora	200		
III	Desconto global unificado nas peças, acessórios e serviços (mão de obra), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos médios.	Hora	150		
IV	Desconto global unificado nas peças, acessórios e serviços (mão de obra), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos caminhões e caçambas.	Hora	250		
V	Desconto global unificado nas peças, acessórios e serviços (mão de obra), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nas máquinas (trator de pneus, retroescavadeira, patrol, trator de esteira, enchedeira e similares).	Hora	250		



Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades elencadas nas especificações do objeto.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, transporte, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____ E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº. _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)